

OK

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONDAÍ**

**PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº  
031/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº.  
Nº 023/2016**

**OBJETO: FILMAGEM SHOW  
DE TALENTOS - CAPS**

**ABERTURA  
14/06/2016 – 15:00 horas**

REVOGADA



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MONDAÍ**  
*Secretaria Municipal de Saúde*  
*Departamento de Compras e Licitações*



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2016

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM DIGITAL QUANDO DA REALIZAÇÃO DO IV SHOW DE TALENTOS PROMOVIDO PELO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ - SC.

REGISTRO SOB Nº ..... AS FLS Nº ..... NO LIVRO Nº .....

**AUTUAÇÃO**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de 2016, autuo o presente documento relativo à abertura do Processo Licitatório. Eu, **PEDRO GUILHERME RIETH**, responsável pela presente autuação a assinei.

  
PEDRO GUILHERME RIETH  
SETOR DE COMPRAS



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MONDAÍ**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Departamento de Compras e Licitações**



**ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

**OBJETIVO:** Selecionar a proposta mais vantajosa para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM DIGITAL QUANDO DA REALIZAÇÃO DO IV SHOW DE TALENTOS PROMOVIDO PELO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ - SC.

**RECURSOS:** Entidade: 4 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONDAÍ;  
Órgão: 12 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE;  
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde;  
Proj./Ativ.: 2.055 – Atividades Do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS –  
Modalidade de Aplicação: 3.3.90 – Aplicações Diretas.

  
**Maria Rosane Müller Back**  
Secretária Municipal da Saúde  
CPF nº. 477.244.989-20

**ASSINATURA DO SOLICITANTE**

**SETOR CONTÁBIL/FINANCEIRO:**  
**P/COMPRA/LICITAÇÃO**

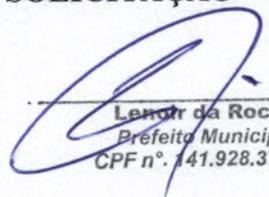
**AUTORIZAÇÃO**

**CERTIFICO A EXISTENCIA DOS RECURSOS ACIMA MENCIONADOS.**  
 **SERÁ PROVIDENCIADA A SUPLEMENTAÇÃO DOS RECURSOS PARA ATENDER A PRESENTE LICITAÇÃO.**

  
**Marcos Vinicius Redel**  
Contador CRC SC-039360/O-4  
CPF nº. 087.721.319-42

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**

**AUTORIZO O DEPARTAMENTO DE COMPRAS A PROCEDER TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA PRESENTE SOLICITAÇÃO**

  
**Lenor da Rocha**  
Prefeito Municipal  
CPF nº. 141.928.379-00

  
**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO - GESTOR**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONDAI

Folha: 1/1

CNPJ: 11.386.903/0001-79  
RUA CRISTIANO WANDSCHEER, 27  
C.E.P.: 89893-000 - Mondai - SC



**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de serviços de filmagem digital quando da realização do IV Show de Talentos promovido pelo Centro de Atenção Psicossocial - CAPS do Município de Mondai - SC.

**Processo Adm. nº:** 31/2016 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO  
**na Pgto. / Reajuste:** 10 dias após execução do objeto / sem reajuste  
**Prazo Entrega/Exec.:** 20 dias  
**Local de Entrega:** Município de Mondai -  
**Urgência:**  
**Vigência:**  
**Observações:**

**Convidados:**

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

**4-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONDAI**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
12	12.01.2.055.3.3.90.00.00.00.00.00	Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS Fonte de Recurso : 2 - Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde	3.3.90.39.59.00.00.00	535,82
13	12.01.2.055.3.3.90.00.00.00.00.00	Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS Fonte de Recurso : 70 - SUS - Estado - CAPS	3.3.90.39.59.00.00.00	724,44
	12.01.2.058.3.3.90.00.00.00.00.00	Atividades de Atenção Básica em Saúde Fonte de Recurso : 2 - Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde	3.3.90.39.59.00.00.00	419,74
<b>Total previsto:</b>				<b>1.680,00</b>

**ITENS:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	UN.	Gravação e edição video com audio - Show de Talentos do CAPS - com equipamento profissional, captação bruta em alta definição, entregue em meio eletrônico, editado em DVD com capa e estojo. Video de no mínimo 10 minutos e máximo 15 minutos. As filmagens deverão ser realizadas junto ao CAPS, no horário das 07:30 as 11:30 e 13:00 as 17:30 de segunda a sexta feira em data a ser definida pela Secretaria de Saúde. (38180)	1.680,0000	1.680,00
<b>Total Geral -----&gt;</b>				<b>1.680,0000</b>	<b>1.680,00</b>

Mondai, 1 de Junho de 2016.

  
**Maria Rosane Müller Back**  
Secretária Municipal da Saúde  
C. Secretária Municipal da Saúde

# VIGNATTI

VIGNATTI ESTÚDIO FOTOGRÁFICO

FINE ARTS PHOTOGRAPHY

DESDE 1993



## ORÇAMENTO

Contato: CAPS Mondai / Andréia.

## Filmagem

- Filmagem do evento;
- Utilização de Steadycam, Trilho e GoPro para captura das imagens;
- Captura de áudio com Gravador e Lapela;
- Edição em estação de vídeo com alta definição;
- Entrega de 02 DVDS contendo as melhores imagens do evento;

[01 câmera e 01 videomaker] R\$1.680,00

Valor total dos trabalhos acima descrito R\$1.680,00



CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS I  
RUA IRACEMA, 160 CENTRO MONDAÍ – SC  
TELEFONE: (49) 3674-3160



## FILMAGEM

Nº	PRODUTO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<p>Prestação de serviço de filmagem digital profissional, com captação de áudio e vídeo, equipamentos e material de consumo necessário. Captação bruta em alta definição e resolução.</p> <p>Entrega do produto final editado em meio eletrônico (DVD), com capa e estojo, em até 20 (vinte) dias úteis após o termino das filmagens.</p> <p>Observação: o vídeo final deve ter no mínimo 10 (dez) minutos de duração e no máximo 15 (quinze) minutos.</p> <p>As filmagens devem ser realizadas no CAPS, durante a semana, no horário de atendimento ao público que corresponde 7:30 as 11:30 e 13:00 as 17:30 de segunda à sexta-feira a fim de atingir todos os usuários e toda demanda deste serviço.</p>	01	1680,00	1680,00
				1680,00

DATA: 19/05/2016

ASSINATURA E CARIMBO

*Aline Lamerigo*

Foto Estúdio Vignatti Ltda.

FILIAL 4

CNPJ 02.840.206/0006-60

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONDAI

Folha: 1/1

CNPJ: 11.386.903/0001-79  
RUA CRISTIANO WANDSCHEER, 27  
C.E.P.: 89893-000 - Mondai - SC



**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Prefeito Municipal, Lenoir da Rocha, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**A - Processo Nr.:** 31/2016  
**B - Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL  
**C - Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO  
**D - Forma Pgto./ Reajuste:** 10 dias após execução do objeto / sem reajuste  
**E - Prazo Entrega/Exec.:** 20 dias  
**F - Local de Entrega:** Município de Mondai  
**G - Urgência:**  
**H - Vigência:**  
**I - Objeto da Licitação:** Contratação de serviços de filmagem digital quando da realização do IV Show de Talentos promovido pelo Centro de Atenção Psicossocial - CAPS do Município de Mondai - SC.

**J - Observações:**

**K - Convidados:**

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

**4-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONDAI**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
12	12.01.2.055.3.3.90.00.00.00.00.00	Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS Fonte de Recurso : 2 - Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde	3.3.90.39.59.00.00.00	535,82
13	12.01.2.055.3.3.90.00.00.00.00.00	Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS Fonte de Recurso : 70 - SUS - Estado - CAPS	3.3.90.39.59.00.00.00	724,44
27	12.01.2.058.3.3.90.00.00.00.00.00	Atividades de Atenção Básica em Saúde Fonte de Recurso : 2 - Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde	3.3.90.39.59.00.00.00	419,74
<b>Total Previsto :</b>				<b>1.680,00</b>

Mondai, 1 de Junho de 2016.

Lenoir da Rocha  
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONDAI

Folha: 1/1

CNPJ: 11.386.903/0001-79  
RUA CRISTIANO WANDSCHEER, 27  
C.E.P.: 89893-000 - Mondai - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
[ ] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
[ ] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo: 31/2016  
Número Processo / Ano: 31/2016  
Data do Processo: 01/06/2016  
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
Objeto do Processo: Contratação de serviços de filmagem digital quando da realização do IV Show de Talentos promovido pelo Centro de Atenção Psicossocial - CAPS do Município de Mondai - SC.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONDAI

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
12	12.01	2.055	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.59.00.00.00	535,82	535,82
13	12.01	2.055	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.59.00.00.00	724,44	724,44
27	12.01	2.058	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.59.00.00.00	103.708,26	419,74
					<b>Total Previsto:</b>	<b>1.680,00</b>

					<b>Total Geral:</b>	<b>1.680,00</b>
--	--	--	--	--	---------------------	-----------------

Mondai, Em 01/06/16

Marcos Vinicius Redel CRCSC-039360/O-4



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MONDAÍ**  
*Secretaria Municipal da Saúde*  
Setor de Compras e Licitações



PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 031/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016

O **MUNICÍPIO DE MONDAÍ**, Estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal de Saúde, por meio de seu PREGOEIRO designado pela Portaria nº 417/2014, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores e demais legislação complementar, vigente e pertinente à matéria, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com adjudicação por lote, visando à aquisição de material e contratação de serviços, de acordo com especificações e quantidades descritas no Anexo I deste Edital, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Os envelopes nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO deverão ser entregues até o horário da Sessão Pública para recebimento das Propostas, que se dará no dia 14 de junho de 2016, às 14h55min e a sua abertura às 15h00min do mesmo dia, ou às mesmas horas do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, situada à Av. Laju, 420, nesta cidade.

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de serviços de filmagem digital quando da realização do IV Show de Talentos promovido pelo Centro de Atenção Psicossocial - CAPS do Município de Mondai - SC., conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I, deste Edital.

**2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, DA DOCUMENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.**

2.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a Habilitação, em envelopes distintos, lacrados, contendo, na parte externa, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01  
MUNICÍPIO DE MONDAÍ - SC  
EDITAL DE PREGÃO Nº 023/2016  
PROPOSTA DE PREÇO  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE 02  
MUNICÍPIO DE MONDAÍ -SC  
EDITAL DE PREGÃO Nº 023/2016  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

2.2. Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos termos do item 5, deste Edital.

2.2.1. A não comprovação de que o interessado possui poderes específicos para atuar no certame, implicará na exclusão da licitante, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

2.2.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.2.3. Os envelopes e as propostas serão rubricados pelos presentes na Sessão Pública.

**3. DA PROPOSTA**

3.1. A PROPOSTA COMERCIAL contida no envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

3.1.1. Redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável da empresa.

3.1.2. Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal Eletrônica, caso seja vencedora do certame.

3.1.3. Descrição geral quanto aos serviços a serem fornecidos, de acordo com as especificações do ANEXO I.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MONDAÍ**  
*Secretaria Municipal da Saúde*  
Setor de Compras e Licitações



- 3.1.4. Indicação precisa dos preços unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos - duas casas decimais após a vírgula - e, de preferência, também por extenso.
- 3.1.5. Em caso de divergência entre os preços em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro.
- 3.1.5.1. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte e deslocamentos, e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
- 3.1.6. Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para entrega dos envelopes.
- 3.1.7. Caso haja omissão no número do CNPJ na proposta, serão considerados os dados constantes da documentação apresentada e, caso não conste o prazo de validade da proposta, o prazo de entrega e de garantia, aplicar-se-á o estipulado neste edital.
- 3.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação de seus termos originais, ressalvadas aquelas:
- Concernentes a eventuais erros de soma, divisão, multiplicação ou subtração, que poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
  - Resultantes de negociações feitas na etapa de lances verbais;
  - Destinadas a sanar erros não substanciais, que por sua irrelevância, não causem danos a Administração, a finalidade e a segurança da contratação, os quais serão avaliados pelo Pregoeiro.
  - Destinadas a sanar a falta de assinatura e/ou rubrica na proposta.
- 3.3. A cotação e os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
- 3.4. Apresentada a proposta, a licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;
- 3.5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 3.6. O Pregoeiro considerará como formal os erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

#### 4. DA HABILITAÇÃO

- 4.1. O envelope nº 02 DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes documentos, com validade até, no mínimo, a data inicialmente prevista para a sua abertura:
- 4.1.1. Ato constitutivo da empresa, que especifique o ramo de atividade, dispensado se apresentado no ato do Credenciamento;
  - 4.1.2. CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
  - 4.1.3. Certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
  - 4.1.4. Certidão Negativa de Débitos e Contribuições Estaduais;
  - 4.1.5. Certidão Negativa de Débitos e Contribuições Municipais;
  - 4.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
  - 4.1.7. Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
  - 4.1.8. Declaração de idoneidade e de inexistência de qualquer fato impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública (conforme Anexo VI).
- 4.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados no item 4.1 deverão estar:
- 4.2.1. Em nome da licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- 4.3. Os documentos exigidos nesta licitação poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de Mondai - SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O processo de autenticação por servidor do Município somente será realizado mediante a apresentação do documento original;
- 4.3.1. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las;
  - 4.3.2. A habilitação das licitantes será verificada nos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:
    - SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;
    - CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MONDAÍ**  
*Secretaria Municipal da Saúde*  
Setor de Compras e Licitações



- 4.3.3. Não serão aceitas cópias ilegíveis;  
4.3.4. Não serão aceitos documentos enviados por fac-símile.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, admitida representação por procuração ou termo de credenciamento, com firma reconhecida em Cartório, devidamente acompanhada de comprovante de identidade do representante ou credenciada e cópia de contrato social (ato constitutivo).

5.1.1. A cópia do contrato social acima referida poderá ser apresentada em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de Mondai - SC, ou, ainda, por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O processo de autenticação por servidor do Município somente será realizado mediante a apresentação do documento original.

5.2. Declaração de que recebeu cópia do Edital, seus anexos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações e do objeto da licitação e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Lei 10.520, artigo 4º inciso XIII).

5.3. Se a proponente estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em nome daquela (ato constitutivo), também acompanhado de documento pessoal de identificação.

5.4. O credenciamento ou troca de credenciamento poderá ser realizado, em qualquer tempo, durante a sessão pública de pregão, desde que os envelopes já tenham sido anteriormente protocolados junto ao Setor de Compras e Licitações desta municipalidade.

5.4.1. O credenciado retardatário poderá participar dos lances de itens a partir do momento em que tiver seu credenciamento realizado.

5.5. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata, o ocorrido. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um interessado.

5.6. As empresas que pretendem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar no ato do credenciamento a Certidão Simplificada da Junta Comercial de seu Estado de Jurisdição que certifica este enquadramento juntamente com a Declaração para ME e EPP - Anexo V do presente Edital;

## 6. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

6.1. Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no ANEXO III do Edital) e entregarão os envelopes, sendo que esta declaração deverá ser apresentada juntamente com a procuração ou carta de credenciamento, porém fora dos envelopes.

6.2. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente Edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

6.2.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no limite dos 10% (dez por cento), poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.2.2. Para fim de se obter a proposta mais vantajosa para a Administração, ou quando não houver ao menos três licitantes aptas a dar lances, poderá ser incluída a empresa que estiver apta a participar da sessão de lances.

6.2.3. Considera-se apta a dar lance a empresa que possuir representante devidamente credenciado.

6.3. No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores será convidado individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, iniciando pelo autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor, que será o da proposta de menor preço.

6.3.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.3.2. A oferta dos lances deverá efetuada, por item, no momento em que for conferida a palavra ao representante da licitante, na ordem decrescente dos preços inicialmente ofertados.

6.3.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.3.4. Dos lances ofertados não caberá retratação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MONDAÍ**  
**Secretaria Municipal da Saúde**  
**Setor de Compras e Licitações**



- 6.3.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.4. Caso todas as licitantes classificadas não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.5. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.6. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, após o encerramento da etapa competitiva, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 6.6.1. O empate mencionado no *caput* deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta apresentada na fase de lances, ocasião no qual proceder-se-á da seguinte forma:
- 6.6.1.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 6.6.1, será convocada pelo Pregoeiro, para no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 6.6.1.2. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 6.6.1, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.
- 6.6.1.3. Em caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.6.1.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.
- 6.6.1.5. Se duas ou mais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte apresentar propostas com valores iguais, o desempate será mediante sorteio.
- 6.7. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 6.8. Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 4 deste Edital.
- 6.9. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 6.10. Em caso de a licitante desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 6.11. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vista a obter preço melhor.
- 6.12. Excepcionalmente quando for o caso, o Pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.
- 6.12.1. A suspensão referir-se-á apenas quanto ao item questionado, prosseguindo-se quanto aos demais objetos.
- 6.12.2. Em havendo necessidade da apresentação de amostra do produto, esta deverá ser apresentada no prazo de 02 (dois) dias, podendo este prazo ser prorrogado pelo Pregoeiro, caso as características do produto assim o exija.
- 6.12.3. Será desclassificada a empresa que se recusar a apresentar a amostra solicitada pelo Pregoeiro.
- 6.13. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006).
- 6.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006).
- 6.13.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MONDAÍ**  
*Secretaria Municipal da Saúde*  
Setor de Compras e Licitações



- 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 6.14. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a Licitante vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às demais licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo, em secretaria.
- 6.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com o subitem acima.
- 6.15.1. A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e por todos os licitantes presentes.
- 6.16. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.
- 6.17. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras do objeto desta Licitação, pelo prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do(s) contratos, devendo os seus responsáveis retirá-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias após esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

**7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

- 7.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de menor preço por item, desde que atendidas às especificações constantes neste Edital.
- 7.2. O objeto deste Pregão será adjudicado, por item, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

**8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 8.1. Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.
- 8.2. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para, querendo, apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 8.3. A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 8.3.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 8.3.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 8.4. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 8.5. O(s) recurso(s) será(ão) encaminhado(s) de imediato ao Prefeito Municipal, por intermédio do pregoeiro, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

**9. DAS PENALIDADES**

- 9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas neste Edital poderá sujeitar a CONTRATADA, garantida, a ampla defesa, às seguintes sanções, sem prejuízo da aplicação cumulativa com as penalidades previstas na Lei de Licitações:
- Multa de 5% (cinco por cento), aplicável sobre o valor total da obrigação, por inadimplemento total;
  - Multa de 5% (cinco por cento), por inadimplemento parcial, aplicável sobre o valor do item inadimplente;
  - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento de qualquer obrigação decorrente deste Edital até o limite de 5% (cinco por cento) do valor da obrigação cumprida com atraso.
- 9.2. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades supramencionadas se admitidas as justificativas apresentadas, nos termos da Lei de Licitações.
- 9.3. A multa que porventura a contratada der causa poderão ser, a critério da Administração, descontadas da fatura concernente ao objeto desta licitação.
- 9.4. Nos termos da legislação pertinente, se o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, poderá ficar, pelo prazo de até 02 (dois) anos impedido de contratar com o Município.
- 9.5. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MONDAÍ**  
**Secretaria Municipal da Saúde**  
**Setor de Compras e Licitações**



**10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas com a contratação decorrente do presente Pregão correrão por conta da dotação orçamentária, consignada para o exercício de 2016: 2.055 – Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS - Modalidade de Aplicação - 3.3.90 - Aplicações Diretas.

**11. DA ASSINATURA DO CONTRATO**

11.1. Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2. Caso a licitante vencedora recusar-se, sem justificativa, a assinar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova sessão pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o proponente negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**12. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

12.1. O objeto do presente Pregão será entregue junto ao Centro de Atenção Psicossocial, nesta cidade, conforme estabelecido no ANEXO I.

12.2 - Imediatamente após a entrega do objeto desta Licitação, o mesmo será devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade no item fornecido em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, a Setor responsável terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

12.3. O item entregue que não estiverem dentro das especificações deverão ser substituídos pela licitante vencedora, sem qualquer ônus à Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da comunicação do fato, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.

**13. DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento correspondente ao objeto contratado será efetuado por intermédio de depósito em conta corrente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data do atesto na Nota Fiscal Eletrônica, após o recebimento definitivo do objeto. A Nota Fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços, conforme itens, objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

13.2. A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

**14. DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

14.1. A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação. A CONTRATANTE ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Recomendam-se às licitantes que estejam no local marcado para a sessão pública de abertura dos envelopes, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

15.2. A não presença da licitante ou de seu representante, em todas as sessões públicas referentes ao procedimento, implicará na perda do direito de ofertar lances e/ou manifestarem intenção de recorrer, sem, contudo excluí-la do certame.

15.3. O Município reserva-se do direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.

15.4. Para agilizar os trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

15.5. A licitante vencedora fará constar na nota fiscal o nome do banco, agência e número da conta corrente, observando-se que o descumprimento deste poderá originar atraso de pagamento e, neste caso, inexistirá qualquer ônus para a Administração.

15.6. No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) Adiada a abertura da licitação;
- b) Alteradas as condições do Edital, obedecendo ao disposto na Lei de Licitações

15.7. Integra este Edital:

15.7.1. ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS ITENS;

15.7.2. ANEXO II - TERMO DE CREDENCIAMENTO;





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MONDAÍ**  
*Secretaria Municipal da Saúde*  
Setor de Compras e Licitações



- 15.7.3. ANEXO III – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;  
15.7.4. ANEXO IV- DECLARAÇÃO PARA ME e EPP;  
15.7.5. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

15.8. Fica eleito o foro da Comarca de Mondai, Estado de Santa Catarina, para dirimir questões oriundas desta licitação, com renúncia expressa a qualquer outro.

15.9. Informações complementares poderão ser obtidas com o Pregoeiro, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min horas, diretamente, ou pelo fone (49) 3674-3100.

Mondai - SC, 01 de junho de 2016.



Lenoir da Rocha  
Prefeito Municipal



CNPJ: 11.386.903/0001-79  
RUA CRISTIANO WANDSCHEER, 27  
C.E.P.: 89893-000 - Mondai - SC

Telefone: 49.3674.0106

Processo Administrativo: 31/2016  
Data do Processo Adm.: 01/06/2016  
Processo de Licitação: 31/2016  
Data do Processo: 01/06/2016

Folha: 1/1

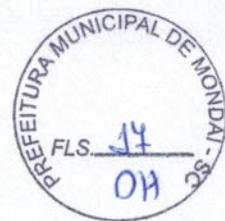
**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**



Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	1,000	UN.	Gravação e edição video com audio - Show de Talentos do CAPS - com equipamento profissional, captação bruta em alta definição, entregue em meio eletrônico, editado em DVD com capa e estojo. Video de no mínimo 10 minutos e máximo 15 minutos. As filmagens deverão ser realizadas junto ao CAPS, no horário das 07:30 as 11:30 e 13:00 as 17:30 de segunda a sexta feira em data a ser definida pela Secretaria de Saúde. (38180)		1.680,0000	1.680,0000
(Valores expressos em Reais R\$)					<b>Total Máximo Geral:</b>	<b>1.680,0000</b>



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MONDAÍ**  
*Secretaria Municipal da Saúde*  
Setor de Compras e Licitações



ANEXO II

Ao setor de compras e licitações do Município de Mondai - SC

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, representada pelo (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, credencia o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, (cargo), portador do RG n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, para representá-la perante o Município de Mondai, Estado de Santa Catarina, na licitação em pauta, na modalidade Pregão Presencial n° \_\_\_\_\_, podendo formular lances verbais e praticar os atos inerentes ao presente certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME: \_\_\_\_\_

RG n° \_\_\_\_\_

(Cargo) \_\_\_\_\_

Carimbo CNPJ da empresa

**IMPORTANTE:** o termo de credenciamento deverá ter assinatura com firma reconhecida em Cartório (Conforme previsão editalícia, item 5.1).





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MONDAÍ**  
*Secretaria Municipal da Saúde*  
Setor de Compras e Licitações



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório - PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2016 do Município de Mondai - SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 4 do edital convocatório.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2016.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MONDAÍ**  
*Secretaria Municipal da Saúde*  
Setor de Compras e Licitações



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME e EPP**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2016

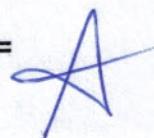
(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob penas da Lei, que se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, pelo qual pretende fazer uso do direito no certame acima indicado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

CPF nº:

Atenção: Na apresentação desta declaração a mesma deverá vir acompanhada de cópia da Certidão Simplificada da Junta Comercial de seu Estado de Jurisdição que certifica este enquadramento





**ANEXO V**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Procedimento Licitatório nº 031/2016

Pregão Presencial nº 023/2016

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a), \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório em pauta, na modalidade \_\_\_\_\_, instaurado por esse órgão público, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de licitar ou contratar com o Poder Público ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e carimbo do representante)

CNPJ: 11.386.903/0001-79  
RUA CRISTIANO WANDSCHEER, 27  
C.E.P.: 89893-000 - Mondai - SC



PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	31/2016
Processo de Licitação:	31/2016
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação:	23/2016-PR
Data do Processo:	01/06/2016
Data da Abertura das Propostas:	14/06/2016
Hora da Abertura das Propostas:	15:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Mondai,

01.06.16

Alexandre Oscar Wilhelms OAB/SC 25034  
Advogado OAB/SC 25.034

CNPJ: 11.386.903/0001-79  
RUA CRISTIANO WANDSCHEER, 27  
C.E.P.: 89893-000 - Mondai - SC

Processo Administrativo: 31/2016  
Processo de Licitação: 31/2016  
Data do Processo: 01/06/2016



AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 1/2016

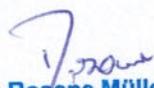
A Comissão Especial de Pregão, da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONDAI, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 371/2015, de 01/09/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 14/06/2016, às 15:00 horas, no endereço, RUA CRISTIANO WANDSCHEER, 27, Mondai-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 23/2016-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

**Objeto da Licitação:**

Contratação de serviços de filmagem digital quando da realização do IV Show de Talentos promovido pelo Centro de Atenção Psicossocial - CAPS do Município de Mondai - SC.

Mondai, 2 de Junho de 2016.

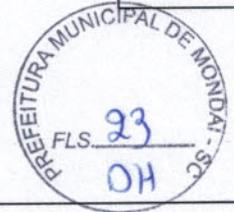
  
Maria Rosane Müller Back  
Secretária Municipal da Saúde  
CPF nº. 477.244.989-20

CNPJ: 11.386.903/0001-79  
RUA CRISTIANO WANDSCHEER, 27  
C.E.P.: 89893-000 - Mondai - SC

Processo Administrativo: 31/2016  
Processo de Licitação: 31/2016  
Data do Processo: 01/06/2016

Folha: 1/1

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO



**1 - PARTICIPAÇÃO:**

A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 10.520/02 em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

A sessão pública para o recebimento dos envelopes de proposta comercial e de documentação dar-se-á das, 14:55 horas do dia 14/06/2016 no protocolo desta instituição.

Departamento de Compras e Licitações.no protocolo desta i  
nstituição.

**2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Contratação de serviços de filmagem digital quando da realização do IV Show de Talentos promovido pelo Centro de Atenção Psicossocial - CAPS do Município de Mondai - SC.

**3 - ITENS DO PROCESSO:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	1,000	UN.	Gravação e edição video com audio - Show de Talentos do CAPS - com equipamento profissional, captação bruta em alta definição, entregue em meio eletrônico, editado em DVD com capa e estojo. Video de no mínimo 10 minutos e máximo 15 minutos. As filmagens deverão ser realizadas junto ao CAPS, no horário das 07:30 as 11:30 e 13:00 as 17:30 de segunda a sexta feira em data a ser definida pela Secretaria de Saúde. (38180)

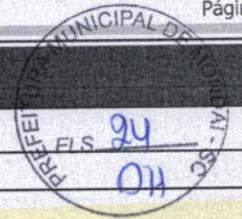
Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição, a partir das ..... horas do dia ...../...../....., até às ..... horas do dia ...../...../.....

Mondai, 2 de Junho de 2016.

Maria Rosane Müller Back  
Secretária Municipal da Saúde  
CPF nº. 477.244.989-20

Mondaí

PREFEITURA



### EXTRATO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 062/2014

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ

CONTRATADA: SCHAFER &amp; BELING LTDA EPP

OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Contrato 062/2014 tem por objeto a prorrogação do mesmo até o dia 29 de julho de 2016, conforme solicitação.

ORIGEM: Tomada de Preços 004/2014.

Mondaí – SC, 30 de maio de 2016.

LENOIR DA ROCHA

Prefeito Municipal

### EXTRATO CONTRATO Nº. 029/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ

CONTRATADA: MODELAR EMPREENDIMENTOS LTDA EPP

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia ou construção civil para executar, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra para construção de alargamento de ponte com laje de concreto e estacas para apoio extra-ponte, com reforço estrutural e grade metálica para proteção ao tráfego de pedestres, no interior do Município de Mondaí/SC, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e de acordo com a especificação constante na relação dos itens da licitação, Anexo I, que faz parte do presente Edital.

ORIGEM: Tomada de Preços nº 007/2016.

VALOR: R\$ 38.762,00 (trinta e oito mil setecentos e sessenta e dois reais).

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é a partir de sua assinatura até 31 de agosto de 2016.

Mondaí – SC, 1º de junho de 2016.

LENOIR DA ROCHA

Prefeito Municipal

### EXTRATO P. PRESENCIAL Nº 022/2016 FMS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2016

O MUNICÍPIO DE MONDAÍ através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrito abaixo:

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 022/2016

TIPO: Menor Preço (por item)

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de serviços de limpeza de veículos, destinados para manutenção veículos a serviço na Secretaria Municipal de Saúde de Mondaí – SC.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: até às 09h55min horas do dia 14 de junho de 2016.

SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: às 10h00min horas do dia 14 de junho de 2016.

INFORMAÇÕES: Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: [compras@mondai.sc.gov.br](mailto:compras@mondai.sc.gov.br)

MONDAÍ (SC), 01 de junho de 2016.

Lenoir da Rocha

Prefeito Municipal

### EXTRATO P. PRESENCIAL Nº 023/2016 FMS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2016

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrito abaixo:

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 023/2016.

TIPO: Menor Preço por lote

OBJETO: Contratação de serviços de filmagem digital quando da realização do IV Show de Talentos promovido pelo Centro de Atenção Psicossocial - CAPS do Município de Mondaí - SC.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: até às 14h55min do dia 14 de junho de 2016.

SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: às 15h00min do dia 14 de junho de 2016.

INFORMAÇÕES: Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3125 ou pelo e-mail: [compras@mondai.sc.gov.br](mailto:compras@mondai.sc.gov.br)

MONDAÍ (SC), 01 de junho de 2016.

Lenoir da Rocha

Prefeito Municipal

### EXTRATO P. PRESENCIAL Nº 048/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2016

O MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrito abaixo:

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 048/2016 – registro de preços.

TIPO: Menor Preço (por item)

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de serviço de pintura de meio fio e postes da rede elétrica e aplicação de produtos químico, pelo período de 12 (doze) meses após a data de homologação.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: até 08h55min do dia 14 de junho de 2016.

SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: às 09h00min do dia 14 de junho de 2016.

INFORMAÇÕES: Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3125 ou pelo e-mail: [compras@mondai.sc.gov.br](mailto:compras@mondai.sc.gov.br)

MONDAÍ (SC), 01 de junho de 2016.

Lenoir da Rocha

Prefeito Municipal

### EXTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC

ATO DE AVISO LICITAÇÃO PROCESSO Nº 068/2016

TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERV. DE ENG. Nº 011/2016.

O Município de Mondaí – SC, a partir do seu Prefeito leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade de Tomada de Preço, do tipo menor preço global, em regime de empreitada global.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia ou construção civil para executar, em regime de empreitada global, com



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUN. DE SAÚDE DE MONDAÍ**  
**Departamento de Compras e Licitações**



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2016**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONDAÍ**, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrito abaixo:

**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 023/2016.

**TIPO:** Menor Preço por lote

**OBJETO:** Contratação de serviços de filmagem digital quando da realização do IV Show de Talentos promovido pelo Centro de Atenção Psicossocial - CAPS do Município de Mondaiá - SC.

**ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:** até às 14h55min do dia 14 de junho de 2016.

**SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS:** às 15h00min do dia 14 de junho de 2016.

**INFORMAÇÕES:** Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3125 ou pelo e-mail: [compras@mondai.sc.gov.br](mailto:compras@mondai.sc.gov.br)

**MONDAÍ (SC)**, 01 de junho de 2016.

  
**Lenor da Rocha**  
**Prefeito Municipal**





ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA nº 371/2015

LENOIR DA ROCHA, Prefeito Municipal de Mondai, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais...

Considerando o disposto no Art. 51 da Lei 8.666/93, que determina o critério de formação da comissão permanente ou especial de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para compor a Comissão Permanente de Licitação do Município de Mondai, Estado de Santa Catarina:

I. Presidente:  
Ivanir José Fuhr

II. 1º Membro:  
Joyce Bianca Walker dos Prazeres

III. 2º Membro:  
Gustavo José Walker

IV. 1º Suplente:  
Cleonir Marcos Sommer

V. 2º Suplente:  
Adriel Diogo Lunkes

VI. 3º Suplente:  
Kalyta Wilhelms Boito





§ 1º Na ausência do presidente da Comissão, o primeiro membro assumirá a função de presidente, e será convocado um membro suplente, para recompor a Comissão;

§ 2º Nas ausências do 1º ou do 2º membro, serão convocados suplentes, na ordem da suplência;

Art. 2º Designar os servidores abaixo nominados para compor a Equipe Técnica responsável pelas licitações na modalidade Pregão, no âmbito do Município de Mondai - SC:

I. Pregoeiros Oficiais:

- a. Pedro Guilherme Rieth;
- b. Gustavo José Walker.

II. Equipe de Apoio:

- a. Pedro Guilherme Rieth, quando não oficial como pregoeiro;
- b. Gustavo José Walker, quando não oficial como pregoeiro;
- c. Gilberto Dammann;
- d. Décio José Machry; e
- e. Adriel Diogo Lunkes.

Art. 3º. São atribuições do Pregoeiro Oficial:

I. Aprovar e/ou retificar o edital de licitação, após o parecer especializado da Procuradoria Geral do Município, submetendo-o à nova análise jurídica toda vez que houver alteração substancial nos seus termos;

II. Promover a publicidade da licitação, nos termos da legislação;

III. Receber, examinar e decidir, dentro de sua competência, sobre esclarecimentos e impugnações, com o apoio da Procuradoria Geral do Município, quando necessário;

IV. Estabelecer e coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

V. Realizar a abertura, o exame e a classificação das propostas de preços;

VI. Promover análises e diligências referentes ao cumprimento do objeto licitado, sendo-lhe facultado solicitar ao Prefeito Municipal, o apoio especializado para auxiliar sua decisão;



VII. Conduzir os procedimentos de disputa de lances e de julgamento da proposta ou do lance de menor valor apresentado;

VIII. Analisar a documentação, para fins de habilitação ou inabilitação dos licitantes;

IX. Responder aos questionamentos relativos aos seus atos e ao procedimento licitatório e adotar as providências necessárias;

X. Adjudicar o objeto do certame ao vencedor, desde que não haja manifestação de interposição de recursos;

XI. Propor penalização do licitante, durante a sessão pública de licitação, caso ocorra descumprimento de legislação ou ato grave;

XII. Determinar a elaboração da ata da sessão de licitação e assinar em conjunto com a equipe de apoio, técnicos especializados convocados e participantes;

XIII. Fazer o juízo de admissibilidade dos recursos manifestados durante a sessão pública de licitação;

XIV. Encaminhar ao Prefeito Municipal, para subsidiar sua decisão final, as razões de recursos interpostos no prazo legal, as contrarrazões de recursos de qualquer interessado e o relatório da comissão de licitação;

XV. Coordenar a completa instrução do processo.

Art. 4º São atribuições da Equipe de Apoio:

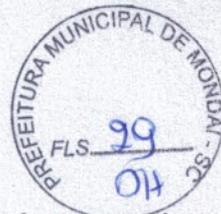
I. Cumprir as determinações do pregoeiro;

II. Instruir o processo licitatório com os documentos e anexos necessários;

III. Operacionalizar o sistema da modalidade Pregão;

IV. Responsabilizar-se pelos materiais de expedientes utilizados para a realização do pregão;

V. Lavrar a ata da sessão e colher as assinaturas dos licitantes presentes;



VI. Responsabilizar-se, após a sessão pública, pela juntada dos documentos, confecção de documentos para instrução, se necessário;

VII. Levar ao conhecimento do pregoeiro qualquer ato ou informação que possa alterar os procedimentos do certame.

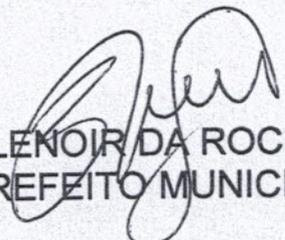
Art. 5º. Todos os procedimentos licitatórios, no âmbito do Município de Mondai, deverão ser autorizados prévia e expressamente pelo Prefeito Municipal.

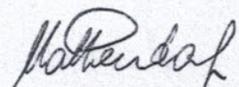
Art. 6º. Fica autorizada a substituição do pregoeiro designado para o certame, por outro pregoeiro oficial, desde que devidamente justificado o impedimento e ou ausência.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigência a partir de 01 de setembro de 2015, revogando todas as disposições em contrário, em especial as Portarias 417/2014 e 253/2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Mondai – SC, 01 de setembro de 2015.

  
LENOIR DA ROCHA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
MATHEUS BACKENDORF  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



# Certificado

Certificamos que **PEDRO GUILHERME RIETH**, do município de Mondai, concluiu e foi aprovado no **Curso de Formação de Pregoeiros** realizado em Chapecó/SC, nos dias 21 e 22 de maio de 2015, totalizando 15 horas/aula, habilitando-o especificamente para o exercício das atribuições de pregoeiro.

Florianópolis (SC), 22 de maio de 2015.



**ALEXANDRE ALVES**  
Diretor Geral

Escola de Gestão Pública Municipal - EGEM





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE

**MONDAÍ**



Mondaí, 06 de junho de 2016.

Ao Sr. Pedro Guilherme Rieth  
Progoeiro do Município de Mondaí  
Mondaí - SC  
CEP: 89893-000

Assunto: Solicitação de Revogação de Processo Licitatório

Prezado Sr.

Cumprimentando-o cordialmente, venho através do presente solicitar a revogação do Processo Licitatório n.º 031/2016, Modalidade Pregão 023/2016, cujo objeto é a contratação de serviços de filmagem do IV Show de Talentos do CAPS.

Tal pedido se baseia, principalmente, no fato de que, conforme informações repassadas pelas pessoas responsáveis pela organização, no presente ano não houve a adesão de muitos interessados em participar do evento.

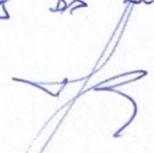
Dessa forma, consideramos conveniente a revogação do presente procedimento, pensando sempre no melhor aproveitamento e destinação dos recursos públicos.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente.

  
Maria Rosane M. Back  
Secretária Municipal de Saúde

R.H. em 06/06/2016  
AO DEPARTAMENTO JURÍDICO PARA  
PARECER PARA OS FINS DO  
ART. 48 DA Lei 8.666/93.

  
Pedro G. Rieth  
Compras/Licitações





## PARECER JURÍDICO JUSTIFICATIVA REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 023/2016

Trata-se de parecer jurídico elabora diante de despacho do pregoeiro acerca de informação recebida através de ofício remetido pela Secretária Municipal de saúde, buscando a revogação do processo licitatório n°. 031/2016, Modalidade: Pregão Presencial n°. 023/2016 – cujo objeto é a contratação de serviços de filmagem digital quando da realização do IV Show de Talentos promovido pelo Centro de Atenção Psicossocial – CAPS do município de Mondai/SC.

Compulsando os autos, verifica-se que o mesmo está no início da fase externa da licitação, antes da apresentação de qualquer documento por parte de interessados.

Ocorre que no dia 06 de junho de 20, a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Maria Rosane M. Back, remeteu ofício ao pregoeiro (fls. 30) no qual apresenta razões com a finalidade de revogar o referido procedimento.

Em termo de licitação pública, a lei vigente permite a revisão dos atos administrativos através de duas modalidades, quais sejam, anulação – quando o ato é eivado de vícios insanáveis – e revogação – por motivos de conveniência e oportunidade, mediante justificativa.

Pelo fato de não se verificar vício insanáveis não é possível se falar em anulação. Assim sendo, a forma de revisão do ato deve ser a revogação.

Para fins de revogação de procedimento licitatório a lei 8.666/93 dispõem:

**Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.**

Nos termos da legislação supramencionada, podemos afirmar que é perfeitamente lícito que a Administração Pública revogue as licitações em curso, por motivos de interesse público – i.e. com base em um juízo discricionários de conveniência e oportunidade -, desde que existente fato superveniente, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devidamente demonstrado em parecer escrito.





Trata-se, pois, de uma forma de manifestação do “poder de autotutela” de que dispõe a Administração Pública na busca da consecução do interesse público, retratado na Súmula n.º 473 do Supremo Tribunal Federal. *In verbis*:

---

A administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais porque deles não se originam direitos; **ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. (grifo nosso)**

---

Dessa forma, passa-se a verificar a existência, no caso concreto, de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

As razões apresentadas no ofício são:

---

**Tal pedido (de revogação) se baseia, principalmente, no fato de que, conforme informações repassadas pelas pessoas responsáveis pela organização, no presente ano não houve a adesão de muitos interessados em participar do evento. Dessa forma, consideramos conveniente a revogação do presente procedimento, pensando sempre no melhor aproveitamento e destinação dos recursos públicos.**

---

Da análise das referidas razões, entendemos que é perfeitamente possível se extrair os requisitos legais para a revogação desta licitação, por interesse público, fundado em juízo de conveniência e oportunidade, através de fato superveniente, na medida em que das razões se extrai que em decorrência do pequeno número de interessados em participar do evento (evento futuro e não sabido), a gravação do referido evento não se faz necessária, bem como, não representa a melhor destinação dos recursos públicos, sendo que, em revogado o presente processo licitatório, os recursos que a ele seriam destinados poderão ser revertidos a outro projeto que melhor atende o requisito de interesse público. Assim, a revogação do presente procedimento licitatório acarretará em economia de recursos para os cofres públicos.

Assim, entende esta assessoria o total cumprimento dos requisitos legais necessários para que ocorra a revogação.

O juízo de conveniência e oportunidade da revogação das licitações em geral é uma decisão que pode ser exercida a qualquer tempo durante o procedimento licitatório, desde que preenchidos os requisitos autorizadores para sua adoção.

Acerca do tema, Marçal Justem Filho esclarece que:

---

**A revogação pode ser praticada a qualquer tempo pela autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório. Cabe modificar afirmativa contida em edições anteriores, acerca da revogação posterior ao encerramento da licitação, quando já adjudicado o objeto ao licitante considerado vencedor. Ao contrário do que defendera anteriormente, deve**



reconhecer-se competência para revogação a qualquer tempo, respeitados limites insuperáveis. O juízo de conveniência, exercitado por ocasião da homologação, não pode ser renovado posteriormente. Porém, o surgimento de fatos novos poderá autorizar avaliação acerca da conveniência da manutenção dos efeitos da licitação. Diante de fato novo e não obstante a existência de adjudicação do objeto a um particular, a Administração tem o poder de revogação. Poderá revogar a adjudicação e a homologação anteriores, evidenciando que a nova situação fática tornou inconveniente ao interesse coletivo ou supra-individual a manutenção do ato administrativo anterior. Ve-se, portanto, que é possível a revogação da licitação por critério de conveniência e oportunidade da Administração, desde que haja fato superveniente que enseje a mudança das condições e/ou requisitos previamente estabelecidos para o certame. (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 15. ed., São Paulo: Dialética, 2012, p. 771-772)

Por isso, entendemos que no caso concreto é perfeitamente possível a emissão de decisão de revogação da licitação, principalmente pelo fato de que o procedimento licitatório se encontra no início da fase externa, não tendo sido ainda apresentadas propostas por parte de interessados.

É preciso lembrar, no entanto, que o §3º do artigo 49 da Lei 8.666/93, estabelece que “no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa”.

Tal dispositivo foi objeto de acaloradas discussões doutrinárias e jurisprudenciais, tendo restado fixado o entendimento de que a revogação de uma determinada licitação não gera para os licitantes o direito de prévia manifestação, exceto nos casos em que a licitação foi revogada após a adjudicação do objeto. Nesse sentido conforme destaca Diógenes Gasparin,

A revogação é o desfazimento da licitação acabada por motivos de conveniência e oportunidade (interesse público) superveniente prevista no art. 49 da lei n.º 8.666/93. A referida lei prevê que no caso de desfazimento da licitação ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa, garantia essa que é dada somente ao vencedor, único com efetivos interesses na permanência desse ato, pois através dele poderá celebrar contrato. (Direito Administrativo. 11ª ed. São Paulo: Saraiva, 2006, p. 620.)

Na esteira deste raciocínio, caso não tenha ocorrido a adjudicação do objeto da licitação, não há que se falar em descumprimento do princípio do contraditório ou ampla defesa. Dessa forma, no caso concreto, como o processo não chegou ao momento da apresentação das propostas, não há, portanto, que se falar em contraditório e ampla defesa por parte de eventual prejudicado.

Ademais, tal raciocínio se estende sobre o comando normativo contido no texto da Súmula Nº 473 do STF “**respeitados os direitos adquiridos**”, uma vez que, pela fase em que se encontra o presente procedimento licitatório, como a revogação da licitação ocorrerá antes da adjudicação do objeto, não há o surgimento de direito subjetivo dos licitantes a ser tutelado.





Contudo, situação diferente ocorre com a possibilidade da apresentação de recurso administrativo na forma prevista no art. 109, I, c da Lei 8.666/93, isso porque, o recurso administrativo representa o instrumento de controle de legalidade dos atos da Administração Pública. Assim, para fins de cumprimento da norma, entendemos aconselhável abrir o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os licitantes apresentem recursos administrativos contra a decisão que determinar a revogação do certame licitatório nos termos do artigo 109, I, c da Lei 8.666/93.

Em derradeiro, entende esta assessoria que, no caso concreto, não existe impedimento para a realização da revogação do procedimento licitatório uma vez que o ato é devidamente motivado e perfaz a exigência contida no artigo 49 da Lei 8.666/93, aconselhando, contudo, que seja aberto prazo para apresentação de recurso administrativo por parte de interessados, nos termos do artigo 109, I, c do mesmo diploma legal.

Eis o parecer, para a apreciação devida.

Monda, 10 de junho de 2016.

**ALEXANDRE OSCAR WILHELMS**  
Advogado - OAB/SC 25.034





## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**DECRETO Nº. 4.839, DE 10 DE JUNHO DE 2016.**

“Revoga Processo Licitatório nº. 031/2016, Modalidade: Pregão Presencial nº. 023/2016 – Contratação de serviços de filmagem digital quando da realização do IV Show de Talentos promovidos pelo Centro de Atenção Psicossocial – CAPS do Município de Mondaí, Estado de Santa Catarina.”

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ**, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve agir em conformidade com os princípios básicos previstos no artigo 37, caput, da Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** que compete ao Prefeito exercer a administração superior do Município e cuidar da sua organização administrativa, nos termos da Lei Orgânica do Município de Mondaí, que está em consonância com as demais normas constitucionais e legais aplicáveis ao caso.

**CONSIDERANDO**, o disposto na Súmula 473 do STF, lavrada nos seguintes termos:

**“A administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”**

**CONSIDERANDO**, por fim, a desnecessidade de levar a cabo o Processo Licitatório nº. 031/2016, Modalidade: Pregão Presencial nº. 023/2016 – Contratação de serviços de filmagem digital quando da realização do IV Show de Talentos promovidos pelo Centro de Atenção Psicossocial – CAPS do Município de Mondaí/SC, atendidos os requisitos de conveniência e oportunidade para a revogação por fato superveniente nos termos do parecer jurídico elaborado.

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica revogado, como revogado está, por razões de conveniência e oportunidade o o Processo Licitatório nº. 031/2016, Modalidade: Pregão Presencial nº. 023/2016 – Contratação de serviços de filmagem digital quando da realização do IV Show de Talentos promovidos pelo Centro de Atenção Psicossocial – CAPS do Município de Mondaí/SC.

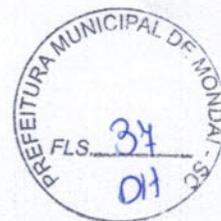
**Art. 2º** Nos termos do artigo 109, I “c” da Lei 8.666/93, eventuais interessados poderão apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação do presente decreto.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE

**MONDAÍ**



**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas eventuais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mondaí, (SC), 10 de junho de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**LENOIR DA ROCHA**  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
**MATHEUS BACKENDORF**  
Secretário de Administração e Fazenda



